ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 964/91

"ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 219/71 DE 19 DE FEVEREIRO DE 1971."

JOÃO ARNILDO MALLMANN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art.1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar o artigo 1º da Lei nº 219/71 de 19 de fevereiro de 1971, como segue:

ART.1º - AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER UMA SUBVENÇÃO MENSAL, DURANTE DOZE MESES, DE 7 (SETE) VALORES DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS, A TODA A FAMÍLIA QUE SEJA ACRESCIDA DE GÊMEOS E DEZOITO MESES À FAMÍLIA QUE SEJA ACRESCIDA DE TRIGÊMEOS, RESIDENTE E DOMICILIADA NO MUNICÍPIO DE DOIS IRMÃOS.

Art.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 02 de julho de 1991.

JOÃO ARNILDO MALLMANN
PREFEITO MUNICIPAL

RESGISTRE-SE
E
PUBLIQUE-SE

LARISSA ENGELMANN WEBER
SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO